



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40  
E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

### **LEI Nº 2089/2005, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.-**

**“Dispõe sobre a isenção de juros, multas e correções monetárias de débitos fiscais do exercício de 2004”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2005, conforme autógrafo nº 001/2005, de 17 de janeiro de 2005, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a isentar de juros, multas e correções monetárias os débitos fiscais do exercício de 2004, já inscritos como dívida ativa, relativos a:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos;
- II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III – Taxa de Fiscalização de Funcionamento.-

**Art. 2º** - Os mencionados débitos fiscais poderão ser pagos até o dia 31 de março de 2005.-

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de Janeiro de 2005.-**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**